



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 4/2023****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

1. Nome da autoridade competente: **Raoni Iago Pinheiro Santos**
2. **Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério de Minas e Energia - MME**

Unidade Descentralizadora: **Assessoria Especial Comunicação Social - AESCOM**

Nome da autoridade competente: **Raoni Iago Pinheiro Santos**

CNPJ: **37.115.383/0001-53**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Assessoria Especial de Comunicação Social - AESCOM**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria Nº 2.433 de 10 maio de 2023 e Portaria 733**

2. **UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **320076/00001 - Assessoria Especial de Comunicação Social - AESCOM**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **320076 – Assessoria Especial de Comunicação Social - AESCOM**

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

1. **Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Serviço Geológico do Brasil - CPRM**

Nome da autoridade competente: **Cassiano de Souza Alves**

Número do CNPJ: 00.091.652/0001-89

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Serviço Geológico do Brasil - CPRM**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Extrato Ata CA 301 de 09 de Setembro de 2022**

## 2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **495001/29208 - Serviço Geológico do Brasil - CPRM**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **495001 - Serviço Geológico do Brasil - CPRM**

## 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Ampliação do conhecimento à sociedade brasileira, por meio do alinhamento entre as ações de comunicação do SGB e do MME, sobre as políticas públicas e ações do Governo Federal em relação ao setor de promoção de recursos minerais, hídricos e de energia do país. Desta forma, a parceria vai potencializar a disseminação do conhecimento geocientífico com excelência, contribuindo para melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sustentável do Brasil, além de dar conhecimento à sociedade, nos âmbitos regional, nacional e internacional, e demais informações, considerando a necessidade de diálogo do Governo Federal com os públicos diversos.

## 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

### 4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### 4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

#### 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:** data da última assinatura do presente termo

**Fim:** 08 (oito) meses após data do início.

**Observações:**

- 1) O prazo máximo de vigência do TED não será superior a sessenta meses, incluídas as prorrogações; e
- 2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

**6. VALOR DO TED: R\$ 2.903.323,50** (dois milhões e novecentos e três mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

#### **7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

PT: **25122003220000001 - ADMINISTRACAO DA UNIDADE**

PTRES: **173417**

Administração da Unidade Natureza da Despesa: **ND 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Ação: **2000 - Administração da Unidade**

Fonte: **1053000260**

Vinculação: **400**

#### **8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

( X ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

#### **9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

#### **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

**Observações:**

*Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.*

**11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO****11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

**11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

**12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

**13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

**14. ASSINATURAS**

Local: Brasília e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

**Cassiano de Souza Alves**

Diretor-Presidente Interino do Serviço Geológico do Brasil

**Paulo Afonso Romano**

Diretor de Infraestrutura Geocientífica do Serviço Geológico do Brasil

Local: Brasília e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

**Raoni Iago Pinheiro Santos**

*Chefe da Assessoria Especial de Comunicação Social*



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano de Souza Alves, Usuário Externo**, em 10/07/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Afonso Romano, Usuário Externo**, em 10/07/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Iago Pinheiro Santos, Chefe da Assessoria Especial de Comunicação Social**, em 10/07/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0771295** e o código CRC **978D34E3**.